



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 037/2018**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Materiais hidráulicos, Materiais de Acabamento e Ferramentas em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais do Município de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I- DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Materiais hidráulicos, Materiais de Acabamento e Ferramentas em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais do Município de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 051/2018, Pregão Presencial nº 037/2018**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 13/09/2018 e termo final em 13/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**

**b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.**

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 037/2018.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira em Nylon / Dimensão Aproximada 2,5 x 200 mm / Auto Travável / Apresentação: Pacote com 100 Unidades.	Pcte	30	R\$9,50	R\$285,00
2	Abraçadeira em Nylon / Dimensão Aproximada 3,6 x 300 mm / Auto Travável / Apresentação: Pacote com 100 Unidades.	Pcte	30	R\$21,00	R\$630,00
4	Arame Farpado / Material Aço / Diâmetro Mínimo 2,20 mm / Distância Entre Farpas Uniformes com Aproximadamente 130 mm / Produto Novo, não Reciclado, não Remanufaturado / Apresentação: Rolo com 400 metros.	Unid.	3	R\$257,90	R\$773,70
6	Arame Galvanizado / nº 14 / Liso / Rolo com 1 Kg.	Kg	30	R\$9,90	R\$297,00
18	Brita P1	ton	300	R\$23,00	R\$6.900,00
22	Cavadeira Articulada (Boca) / Boca com Abertura Mínima de 16,5 cm/ Com Cabo de Madeira Reforçado Tamanho mínimo 150 cm.	Unid.	2	R\$68,00	R\$136,00
23	Cavadeira Articulada (Boca) / Pequena / Boca com Abertura Mínima de 12 cm/ Com Cabo de Madeira Reforçado Tamanho mínimo 120 cm.	Unid.	2	R\$45,00	R\$90,00
24	Cavadeira Metálica Reta / Olho de no Mínimo 35 mm / Cabo Metálico com 120 cm / com Socador.	Unid.	8	R\$60,00	R\$480,00
26	Eletrodo Solda / 2,50mm / E6013 / Cilíndrico e Revestido / Forma Vareta / Comprimento 350mm / Apresentação: Quilograma.	Kg	20	R\$13,00	R\$260,00
27	Eletrodo Solda / 3,25mm / E7018 / Cilíndrico e Revestido / Forma Vareta / Comprimento 350mm / Apresentação: Quilograma.	Unid.	30	R\$21,00	R\$630,00
28	Enxada Larga / 2. 1/2 Libras / Sem cabo.	Unid.	30	R\$16,80	R\$504,00
29	Enxada / Largo / Largura 15 cm e Altura 21 cm / Material Aço Alto Carbono 1070 / Com Olho de 38 mm / Sem Cabo.	Unid.	15	R\$29,70	R\$445,50
30	Enxada Estreita / Estilo Leve / Largura do Corte Aproximadamente 115mm / Com Olho de 38 mm / Com cabo de madeira (proveniente de reflorestamento) Com Mínimo de 150 cm de Comprimento.	Unid.	10	R\$33,00	R\$330,00
35	Marreta Oitavada / 2Kg / Com Cabo.	Unid.	2	R\$41,00	R\$82,00
36	Pá de Bico / Em Aço Carbono / Medidas Aproximadas 320mm x 270mm / Pintura Eletrostática / Com Cabo de Madeira e Alça.	Unid.	30	R\$37,00	R\$1.110,00
39	Torquês / Material Corpo Aço Forjado e Temperado / Mandíbulas Lixadas / Tipo Acabamento Oxidado / Tamanho 12 Polegadas.	Unid.	5	R\$19,40	R\$97,00
48	Anel de Vedação / 100mm / Para Esgoto	Unid.	10	R\$2,10	R\$21,00
49	Anel de Vedação / 50mm / Para Esgoto	Unid.	10	R\$0,82	R\$8,20
51	Fita Teflon Veda Rosca / 18mmx50m / Espessura Mínima de 0,06mm e Máxima 0,08mm.	Unid.	20	R\$6,00	R\$120,00
53	Joelho em PVC / 100 mm / 90º/ Branco / Soldável / Utilizado em Conexões Soldáveis de Esgoto.	Unid.	20	R\$4,45	R\$89,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

56	Joelho PVC / 25mm / Soldável / 90° / Para de Água fria	Unid.	30	R\$0,48	RS14,40
58	Joelho pvc soldável de redução 90° com bucha de latão 25 mm - 1/2" azul	Unid.	30	R\$3,40	R\$102,00
61	Luva de Correr / 100mm / PVC / Com Anel / Aplicação:Esgoto	Unid.	10	R\$7,40	RS74,00
62	Luva de Correr / 75mm / PVC / Com Anel / Aplicação:Esgoto	Unid.	10	R\$9,60	RS96,00
64	Luva Soldável /25mmx3,4 / Rosca Latão / Cor Azul.	Unid.	20	R\$3,42	R\$68,40
65	Registro de Pressão / Canopla Cromada / 3/4 / Acabamento C50	Unid.	10	R\$44,50	R\$445,00
69	Tê de Redução / 100x50mm / PVC / 90° / Utilizado em Tubulações de Esgoto.	Unid.	10	R\$6,67	R\$66,70
73	Torneira em Metal / Cromada Móvel / Bica Alta / Alto Padrão / Acabamento C50.	Unid.	10	R\$63,30	R\$633,00
76	Tubo de PVC / 20mm / Soldável / Bolsa32mm / Espessura Mínima das paredes de 1,5mm / Barra com 06mts	Unid.	30	R\$11,45	R\$343,50
79	Tubo PVC Rígido / Soldável / 75mm / Barra de 6,00 m / Aplicação: Esgoto.	Unid.	40	R\$46,00	RS1.840,00
82	Fechadura para Porta / 02 Chaves / Máquina 40mm em Aço Inox / Maçaneta em Metal / Acabamento Cromado / Fechadura Simples.	Unid.	15	R\$45,00	R\$675,00
83	Broca de Wídia 6mm / Corpo em Aço / Para Concreto.	Unid.	5	RS4,40	RS22,00
89	Pincel / Tríncha / 2,5 Pol. /Com Cerdas de Pelo de Orelha de Boi /Com Cabo de Madeira / Fixador das Cerdas em Metal.	Unid.	35	RS8,00	R\$280,00
91	Rolo para Pintura / 23cm / Lã de Carneiro / Anti- Respingo.	Unid.	35	R\$25,50	R\$892,50
93	Rolo para Pintura / 5 cm / 100% Poliéster / Com Cabo.	Unid.	15	RS5,50	RS82,50
101	Lixa / Grão 100 /Material Ferro/ Apresentação Folha de Tamanho Aproximado de 275x225mm.	Unid.	60	R\$2,13	R\$127,80
102	Lixa / Tipo Lixa Massa / Grão 60 /Material Óxido Alumínio / Apresentação Folha de Tamanho Aproximado de 275x225mm.	Unid.	60	R\$0,83	R\$49,80
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:</b>					<b>RS 19.101,00</b>

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 037/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 037/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 037/2018**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- f) O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- g)** O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- h)** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- i)** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- j)** Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k)** Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l)** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

- a)** O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b)** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

- I.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- a)** Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.
- b)** Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.
1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585/000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) Aplica-se no que couber, além das sanções do decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV da lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas seção III, capítulo IV da lei 8.666/93.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.
- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de pimenta, via setor de tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de pimenta.
- g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no município de pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- h) A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a ata de registro de preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de pimenta e será descredenciada do crc municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no decreto 1.672/2016.
- i) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- j) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

#### **CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 097 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 175 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 201 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 303 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 435 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 490 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.48.00  
Ficha 510 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.49.00  
Ficha 536 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.50.00  
Ficha 586 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 682 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 693 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 755 – 02.08.03.23.695.0012.2112.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 791 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 835 – 02.10.01.15.452.0013.2127.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 037/2018**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com)

---


condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

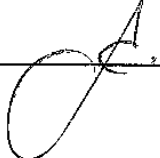
E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pimenta/MG, 13 de setembro de 2018.**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.979/2018:**

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro  \_\_\_\_\_

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio  \_\_\_\_\_

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio  \_\_\_\_\_

  
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: nº86.573.904/0001-21

\_\_\_\_\_  
Município de Pimenta/MG  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal

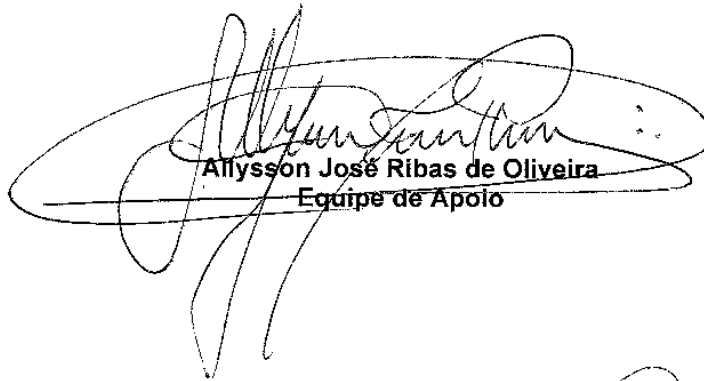






**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 026/2018. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Materiais hidráulicos, Materiais de Acabamento e Ferramentas em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais do Município de Pimenta/MG. CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R\$19.101,00 (Dezenove Mil Cento e Um Reais) Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018. VIGÊNCIA: 13/09/2018 e termo final em 13/09/2019. Dotação Orcamentária: Ficha 097-02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00 Ficha 175 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00 Ficha 201 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00Ficha 303 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.47.00Ficha 435 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.02.00Ficha 490 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.48.00Ficha 510 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.49.00Ficha 536 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.50.00Ficha 586 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 682 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 693 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 755 – 02.08.03.23.695.0012.2112.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 791 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 835 – 02.10.01.15.452.0013.2127.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00.**Pimenta-MG, 13 de setembro de 2018 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.

  
**Allysson José Ribas de Oliveira**  
 Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
 Conselho Municipal de Licitação  
 Ata de Registro de Preços nº 051/2018  
 13/09/18 a 13/09/19

9

